



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL



CIPA
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Ata da sétima reunião Ordinária da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte às 14h00 no Anfiteatro do Centro Cívico da Prefeitura Municipal de Piracicaba, localizado na Rua Coronel Antonio Correia Barbosa, 2.233- Chácara Nazaré, Piracicaba-SP. Foi realizada a sétima reunião ordinária da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA, com a presença dos seguintes membros, Dagmar Correr Schiavi, Edson Marcio Rizzi, Fortunato Vendramini, Renata Cristina Fedrigo, Umberto Giovanni Toffoleto, Elaine Moraes Bargiela Sequezzi, Antonio Salvador Castello, Gilberto Giacomo Paker, Osvanir Pereira Gomes, Salvina das Dores Nunes Coelho Esteves, Samir Marrafon do Canto, Gustavo de Souza Castro e Narzi Alves Novaes. A presidente Salvina deu início a reunião lendo a pauta que teve como expediente, verificação do quorum, justificativas de ausências, e tendo como ordem do dia, análise da retomada do plano de ação, SIPAT e definições de ações-comissões e informes. A presidente enfatizou de acordo com as normas vigentes, as seguintes considerações, entre portarias Decretos e outros. Considerou-se a portaria MS nº 188 de três de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministério de Estado da saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19; que a Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2.020, elevou o estado da contaminação à pandemia, doença causada pelo COVID-19(Sars-Cov-2), a edição pelo Congresso Nacional do Decreto Legislativo nº 06, de 2.020 que reconheceu o estado de calamidade pública, com efeito até 31 de dezembro de 2.020, bem como a edição pelo Governo Federal da Medida Provisória nº927, de 22 de março de 2.020, que dispõe sobre medidas para seu enfrentamento, a edição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2.020, pelo Governo do Estado de São Paulo, que decreta a quarentena em todo Estado e restringe atividades com vistas a evitar a propagação do COVID-19. Considerando ainda que o Prefeito do Município de Piracicaba decretou estado de calamidade pública por meio do Decreto nº 18.230, de 23 de março de 2.020, impondo medidas restritivas ao funcionamento de empresas e comércios não essenciais, bem como a necessidade de isolamento social para contenção de propagação do COVID-19; diante do exposto a presidente colocou em votação dois itens da pauta, 1º a volta dos trabalhos a campo e 2º realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho- SIPAT, e o resultado foi de 12 votos contra a volta e 1 voto a favor, os membros justificaram os votos devido a falta de EPIS para enfrentamento da pandemia COVID-19, visto que, Secretaria Municipal de Administração não fornecem os mesmo para os membros da CIPA e nem aos demais colaboradores, exceto aos da Secretaria Municipal de saúde, ficou definida uma comissão de 4 membros para levar a decisão da assembleia ao Secretário Municipal de Administração Evandro Souza Evangelista e solicitar a providencia quanto a falta dos EPIS. Nada mais a relatar, eu salvina com o auxilio do segundo secretário Samir lavramos esta ata, que juntos assinaremos.


Samir Marrafon do Canto

Segundo secretário


Salvina das Dores Nunes Coelho Esteves

Presidente da CIPA